

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 864/2016.

"Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para acompanhar a prestação de serviços de assessoria previdenciária para reestruturação e consolidação da Lei que disciplina o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV".

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de reestruturação e consolidação das normas que regulam o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João da Boa Vista, reorganizado pela Lei Complementar nº 2.148, de 25 de Setembro de 2007 e legislação subsequente;

Considerando a contratação de empresa prestadora de serviço de assessoria previdenciária para adequação e atualização da legislação que regulamenta o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV às novas regras previdenciárias advindas de modificações na Constituição Federal e legislação federal;

Considerando a necessidade de criação de Grupo de Trabalho para acompanhar a prestação dos serviços de assessoria previdenciária e a indicação para este fim de um representante da área jurídica de cada um dos órgãos componentes do Ente Municipal.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar, para compor Grupo de Trabalho para acompanhar a prestação de serviços de assessoria previdenciária para reestruturação e consolidação da Lei que disciplina o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, os seguintes servidores municipais:

EVERTON SOARES LEOCÁDIO, ocupante do cargo de Procurador, indicado pelo Prefeito Municipal;

EDUARDO PADIAL QUEBRADAS, advogado ocupante do cargo de professor universitário, indicado pelo Reitor da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE;

PAULO MOISES HERCULANO ROSA DIAS, ocupante do cargo de procurador da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP, indicado pelo Presidente do Legislativo.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, indicado pelo Superintendente.

ARTIGO 2º:- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Novembro de 2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2016. (18/02/2016).



ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, de São João da Boa Vista - IPSJBV